



PREFEITURA DE **RONDONÓPOLIS**

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de outubro de 2024,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022

RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL

HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

DECRETO 12.357, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1056	R\$	70.000,00
Total Geral	R\$	70.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.391.2212.2233 - Manutenção e Conservação dos Espaços Culturais		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros- PJ - 1058	R\$	70.000,00
Total Geral	R\$	70.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

DECRETO Nº. 12.356, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 11.337 de 03 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, primando pela melhor utilização possível dos recursos públicos de maneira a evitar-se desperdícios e asseverar maior rentabilidade social;

CONSIDERANDO a discricionariedade dos atos administrativos do município exercida dentro da legalidade jurídica, conclui-se pela revogação do Decreto enumerado abaixo, que versa sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 11.337 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024;
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.055, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL APARECIDO GLAESER, do cargo em comissão de Assessor de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 26.922 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.056, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DANIEL APARECIDO GLAESER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle de Contas, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.057, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELINGTON PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria de Atendimento Social, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.058, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ALCILENE PAULA DOS SANTOS SARAIVA, do cargo em comissão de Técnica em Enfermagem da Família – ESF ITAMARATY I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 29.898 de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.059, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, HEVERTON RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Enfermeiro do Programa de Saúde da Família – ESF Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 27.407 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.060, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDMILSON DE SOUZA PEDROSO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio à Fiscalização de Trânsito, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.061, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAEL VICENTINI OTAVIANO, do cargo em comissão de Gestor de Gabinete de Comunicação Social, Tabela Salarial DAS-2, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social, nomeado pela portaria nº 35.160 de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.062, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAEL VICENTINI OTAVIANO, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Jornalismo e Redação, Tabela Salarial DAS – 3A, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.063, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WENDER DE FRANCA DIAS, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Gabinete de Comunicação Social, Tabela Salarial DAS-2, vinculado ao Gabinete de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.064, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAQUETTI, do cargo em comissão de Gerente de Departamento do SCFV – Vila Olímpica, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 35.449 de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 09/10/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de julho de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.065, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BAQUETTI, para exercer o cargo em Gerente de Divisão de Gestão da Casa Abrigo das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/10/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

PORTARIA Nº 36.066, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JHONANTAN VIEIRA MENDES MOURA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento do SCFV – Vila Olímpica, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/10/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 393/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 393/2024 – EDITAL EMERGENCIAL N.º 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 418/2023/PGM, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante:

VALOR POR PROJETO: R\$25.000,00		
Nº	NOME	CPF/CNPJ
01	JESSICA THAYLLYNNE DOS SANTOS SOUZA	50.596.244/0001-57
02	ROBSON NASCIMENTO CIRINO	40.356.484/0001-20
03	PAULO R. DE P. E SILVA	31.859.448/0001-99

OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL PARA PROJETOS, LIGADOS AO SETOR AUDIOVISUAL, CONTEMPLANDO PRODUÇÕES QUE PROMOVAM A DIFUSÃO DE PRODUTOS DO AUDIOVISUAL DE DIVERSOS GÊNEROS, LINGUAGEM E FORMATOS, REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 6º DA LEI PAULO GUSTAVO.

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, jornal de circulação local e jornal Regional **ESTADÃO MT**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de outubro 2024.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 38/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 01/10/2024 09:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 72.800,00
2	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.875,00
3	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 14.800,00
4	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 86.256,00
5	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 6.415,00
6	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 60.720,00
7	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 12.890,00
8	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 23.500,00
9	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 54.500,00
10	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	R\$ 29.340,00
11	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R\$ 5.200,00
Total:		R\$ 371.296,00

FILIPPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro

Página: 1 de 1



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

Aos 9 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ 01236234000103
Endereço CAFELANDIA	Nº 98
Bairro SANTO ANTONIO	Cidade CAMPO GRANDE
Email licitacao@galeriaesportes.com.br	CEP 79100391
	Telefone (67) 33842210

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	20806	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE), COM TRATAMENTO ANTI – PILLING, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GOLA REDONDA OU V, COM ACABAMENTO EM VIÉS. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA FRENTE E COSTAS, COR, TAMANHO E MODELAGEM MASCULINO E/OU FEMININO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Personalizado	Unidade	5.600,00	R\$ 13,0000	R\$ 72.800,00
2	124220	CAMISETA GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA PIQUET (COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO), COM NO MÍNIMO DOIS BOTOES PARA FECHAMENTO, MANGAS CURTAS COM ACABAMENTO EM BAINHA VIRADA PARA DENTRO E PESPONTADA, PUNHO EM RIBANA. PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO NO PEITO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. MODELAGEM MASCULINO E/OU FEMININO. COR E TAMANHO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Personalizado	Unidade	150,00	R\$ 32,5000	R\$ 4.875,00

Página: 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

3	126314	CAMISETA REGATA; EM TECIDO 100% ALGODÃO; GOLA REDONDA OU V; COM ACABAMENTO EM VIÉS; COR, TAMANHO E MODELAGEM MASCULINO E/OU FEMININO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Personalizado	Unidade	1.000,00	R\$ 14,8000	R\$ 14.800,00
Valor total							R\$ 92.475,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Prefeito

Página: 3 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

Aos 9 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA	CNPJ 17119770000150
Endereço JOAQUIM CONSTANTINO	Nº 4063
Bairro VILA NOVA PRUDENTE	Cidade PRESIDENTE PRUDENTE
Email focuscon@terra.com.br	CEP 19053300
	Telefone (18) 32219878

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
4	126311	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO, PARA PRÁTICA DE BALET CLÁSSICO, CONTENDO: 01 (UM) COLLANT, MODELO REGATA; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 82% POLIAMIDA E 18% ELASTANO, 01 (UMA) SAIA CURTA TRANSPASSADA COM CÔS, EM TECIDO MUSSELINE NA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. 01 (UMA) MEIA-CALÇA; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO NO FIO 60, 01 (UM) ARRANJO PARA CABEÇA EM RENDA COM FITAS DE CETIM E FLORES (PORTA COQUE), 01 (UM) PAR DE SAPATILHA MEIA PONTA EM CORINO; COM ELÁSTICO PRESO NO COLO DO PÉ, FORRO EM TECIDO E SOLA TUBULAR (DIVIDIDA). TAMANHO DE TODOS OS ITENS, COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Conj. Ballet Feminino	CONJUNTO	720,00	R\$ 119,8000	R\$ 86.256,00
5	126312	CONJUNTO DE UNIFORME MASCULINO, PARA PRÁTICA DE BALET CLÁSSICO, CONTENDO: 01 (UMA) CAMISETA MANGA CURTA EM	Própria - Conj. Ballet Masculino	CONJUNTO	50,00	R\$ 128,3000	R\$ 6.415,00

Página: 1 de 4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

		MALHA FRIA PV (POLIVISCOSE), COM ACABAMENTO ANTI - PILLING; GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM VIÉS, COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, 01 (UMA) BERMUDA, COM CÔS E ELÁSTICO NA CINTURA, TECIDO SUPLEX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; COMPRIMENTO PADRÃO, 01 (UMA) MEIA SOCIAL, CANO LONGO, EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, 01 (UM) PAR DE SAPATILHA MEIA PONTA EM CORINO; COM ELÁSTICO PRESO NO COLO DO PÉ, FORRO EM TECIDO E SOLA TUBULAR (DIVIDIDA). TAMANHO DE TODOS OS ITENS, COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE.	no				
6	126313	CONJUNTO DE FIGURINO / FANTASIA FEMININO, NA PRÁTICA DE BALLET CLÁSSICO, CONTENDO: 01 (UM) COLLANT; MODELO REGATA; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 82% POLIAMIDA E 18% ELASTANO; 01 (UMA) SAIA; EM TECIDO TULE NA COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; COM CÔS DE ELÁSTICO NA CINTURA; COMPRIMENTO PADRÃO. 01 (UMA) MEIA-CALÇA; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO NO FIO 60; 01 (UM) ARRANJO PARA CABEÇA; EM RENDA COM FITAS DE CETIM E FLORES (PORTA COQUE), 01 (UM) PAR DE SAPATILHA MEIA PONTA EM CORINO; COM ELÁSTICO PRESO NO COLO DO PÉ, FORRO EM TECIDO E SOLA TUBULAR (DIVIDIDA). TAMANHO DE TODOS OS ITENS, COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE. QUE SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS COMEMORATIVOS QUE FAZEM PARTE DO CRONOGRAMA MUNICIPAL.	Própria - Conj. Ballet Feminino	CONJUNTO	480,00	R\$ 126,5000	R\$ 60.720,00
7	126382	CONJUNTO DE UNIFORME FEMININO, PARA PRÁTICA DE JAZZ, CONTENDO: 01 (UM) COLLANT, MODELO COM MANGAS; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 82% POLIAMIDA E 18% ELASTANO, 01 (UMA) SAIA COMPRIMENTO PADRÃO; LISA; MODELO TRANSPASSADA; COM CÔS; EM TECIDO MUSSELINE NA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER; 01 (UMA) MEIA-CALÇA; EM TECIDO LYCRA NA COMPOSIÇÃO: 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO NO FIO 60; 01 (UM) ARRANJO PARA CABEÇA; EM RENDA; 01 (UM) PAR DE SAPATILHA MEIA PONTA EM CORINO; COM ELÁSTICO PRESO NO COLO DO	Própria - Conj. Jazz Feminino	CONJUNTO	100,00	R\$ 128,9000	R\$ 12.890,00

Página: 2 de 4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

		PÉ, FORRO EM TECIDO E SOLA TUBULAR (DIVIDIDA). TAMANHO DE TODOS OS ITENS, COR E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ESCOLHA DO SOLICITANTE.					
8	126315	SAIA RODADA MODELO GODÊ, LONGA, EM TECIDO CHITA; COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM CÓS E ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA COM ACABAMENTO EM RENDA. TAMANHO, COR E ESTAMPA SERÃO DE ACORDO COM E ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Saia Rodada - Godê	Unidade	500,00	R\$ 47,0000	R\$ 23.500,00
9	126316	SAIA RODADA MODELO GODÊ, LONGA, EM TECIDO OXFORD; COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM CÓS E ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA COM ACABAMENTO EM RENDA. TAMANHO E COR SERÃO DE ACORDO COM E ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Saia Rodada - Godê	Unidade	500,00	R\$ 109,0000	R\$ 54.500,00
10	126308	CALÇA PARA PRÁTICA DE CAPOEIRA; EM TECIDO HELANCA COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA; COM CÓS PASSADOR PARA CORDÃO, REFORÇO COSTURADO ENTRE AS PERNAS (CAVALO), MODELAGEM CINTURA BAIXA MASCULINO E/OU FEMININO. COR E TAMANHO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Própria - Calça Capoeira	Unidade	600,00	R\$ 48,9000	R\$ 29.340,00
Valor total							R\$ 273.621,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024

Aos 9 dias do mês de Outubro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SECULT DESTE MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO REFERENCIAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA		CNPJ 03449844000102
Endereço PERNAMBUCO		Nº 456
Bairro CPA II	Cidade CUIABÁ	CEP 78055428
Email GERACAO2000ESPORTE@GMAIL.COM		Telefone (65) 3641-1894

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Valor unit.	Valor tot.
11	126309	CORDA / CORDÃO TRANÇADO, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% DE ALGODÃO CRU COM TRAMA REFORÇADA, ESPESSURA MÍNIMA DO FIO 08 MM; INDICADA PARA CAPOEIRA, ARTESANATOS ENTRE OUTROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE E QUANTIDADE. OBS: NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Cc Cordas - Cc Cordas	Metro	10,00	R\$ 520,0000	R\$ 5.200,00
						Valor total	R\$ 5.200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
Telefone: (66) 3411 – 3500 • WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 38/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21
*Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857*

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES
E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Ailton Lemes de Anicésio**, e seu suplente **Neocilo de Jesus Duarte** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Ailton Lemes de Anicésio, Matrícula nº. 1559964, e seu suplente Neocilo de Jesus Duarte, Matrícula nº. 1560925, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

Contratado	Ata	Objeto	Vigência
C D Santos Custódio Extinpaulo Extintores Ltda	705/2024	Aquisição de extintores, luminárias de segurança, placas de sinalização, recargas de extintores, suportes, serviços de demarcação de solo e testes de equipamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.	12/09/2024 a 12/01/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de 12/09/2024.

Rondonópolis-MT, 04 de outubro de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 104 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer).

SERVIDOR	CNH
Reginaldo Rodrigues Florentino	***78157***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CHIRLEI DAIANE DA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Port. Nº 33.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1933/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE FASIFE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

Contratado(a): GABRIEL BATISTA PEREIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GABRIEL BATISTA PEREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1934/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE FASIFE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7.170/ 2012.

Contratado(a): KAMILA PEREIRA SOBRINHO

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KAMILA PEREIRA SOBRINHO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1935/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): GIOVANA DE SOUZA ROCHA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e GIOVANA DE SOUZA ROCHA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1936/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

Contratado(a): LORRANA NATHALYNA RABELO BRAGA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/10/2024 até 19/11/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LORRANA NATHALYNA RABELO BRAGA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1937/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 1º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): MARIELI ANDRADE ANACLETO

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 01/10/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIELI ANDRADE ANACLETO.

Rondonópolis/MT, 08 de Outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código 871/2024

DIORONDON nº 5.797, de 02 de Outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
846/2024	887220	Maria De Fatima Lopes De Oliveira	Apoio Instrumental	15 dias– a partir do dia 02/10/2024 – Licença Medica Prorrogação.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
871/2024	887220	Maria De Fatima Lopes De Oliveira	Apoio Instrumental	18 dias– a partir do dia 29/09/2024 – Licença Medica Prorrogação.

Rondonópolis/MT,08 de Outubro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 874/2024

De acordo com o Parecer proferido em 09/10/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Elizabete Ferreira Garcia**, matrícula nº 1557765001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 30/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
2734/2023	JULIA LETICIA SOUZA SANTOS	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	04/08/2023 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO A PEDIDO DO ESTAGIARIO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 2734/2023 A PARTIR DO DIA 01/10/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1457/2023	RAFAELA CHERUBIM FERREIRA DA SILVA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2023 A 23/10/2024	1087
DESLIGAMENTO POR TÉRMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1457/2023 A PARTIR DO DIA 23/10/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
31/2024	MOZART LUSTRE NASCIMENTO	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2023 A 23/10/2024	1087
DESLIGAMENTO POR TÉRMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 31/2024 A PARTIR DO DIA 31/10/2024.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
33/2024	ANA CAROLINI BRITO DE OLIVEIRA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	02/01/2023 A 23/10/2024	1087
DESLIGAMENTO POR TÉRMINO CONTRATUAL, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1457/2023 A PARTIR DO DIA 31/10/2024.					

Rondonópolis/MT, 08 de Outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 018 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão para os Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzirem os veículos oficiais do Município.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização aos Agentes Públicos abaixo relacionados, para conduzir os veículos pertencentes à secretaria Municipal de promoção e assistência social do município de Rondonópolis:

SERVIDOR	CATEGORIA	VALIDADE CNH
ALINE CRISTINA MORAES ALMEIDA	AB	16/07/2034

Artigo 2º - O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às seções disciplinares cabíveis.

Artigo 3º - Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações de correntes de atos por ele praticados na condução de veículo pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Artigo 4º - Esta portaria terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 08 de Outubro de 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rondonópolis é um órgão autônomo e colegiado de caráter permanente e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas e ações do governo municipal, dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular diretrizes da política municipal para promoção de igualdade de gênero, raça, cor, etnia, enfim, combate a qualquer forma de discriminação contra mulher. De composição paritária entre Governo Municipal e sociedade civil criado pela Lei 10.524 de 11 de outubro de 2019, com sede e foro em Rondonópolis-MT, é órgão instituído junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é um órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais, e que se constituem como esfera pública de debates democráticos e ampliação da participação popular no âmbito do Município.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, devendo o valor do Crédito Orçamentário anual de manutenção do CMDM corresponder ao seu planejamento anual, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis:

I - Elaborar, promover e participar da política global para a mulher no âmbito do município, visando o estabelecimento de uma política de igualdade social entre gêneros;

II - Apresentar projetos e medidas que contemplem as necessidades das mulheres no âmbito municipal;

III - Promover estudos, debates, seminários, fóruns, palestras e pesquisas sobre a condição da mulher, bem como propor medidas ao governo objetivando eliminar todas as formas de discriminação da mulher;

IV - Orientar e encaminhar aos órgãos competentes as solicitações e denúncias recebidas;

V - Colaborar com os órgãos da Administração Municipal e outros no que se refere ao planejamento, participação, acompanhamento e apresentação de ações que envolvam a sociedade civil geral;

VI - Zelar pelo respeito à ampliação dos direitos da mulher no que concerne ao exercício de sua cidadania e desempenho de atividades;

VII - Incentivar e promover a participação e integração social e política de mulheres;

VIII - Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Amparo aos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) governamentais e 09 (nove) não governamentais, que passam a seguir os seguintes critérios: aos Órgãos Governamentais e as Entidades Não Governamentais, caberá a indicação de seus representantes, que posteriormente, serão nomeadas pelo Prefeito, cujo mandato será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

I – Governamentais:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
3. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
4. Representantes da Secretaria Municipal de Governo;
5. Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

6. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
7. Representantes do Poder Legislativo / Câmara Municipal de Rondonópolis;
8. Representantes de uma Universidade Pública;
9. Representantes da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou Polícia Militar.

II – Não Governamentais:

1. Representantes de Entidades e Associações Femininas;
2. Representantes de Segmento Religioso;
3. Representantes dos Movimentos Comunitários (Unisal/Uramb);
4. Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
5. Representantes do Movimento Negro ou congêneres;
6. Representantes de Associação aberta a terceira idade;
7. Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com base territorial no município de Rondonópolis;
8. Representantes da Associação da Família Miliciania da Região Sul de Mato Grosso (AFAMIRS);
9. Representantes da Associação Rondonopolitana dos Artesãos.

III - As indicações deverão ser criteriosas quanto ao interesse e preocupação da indicada com relação ao cumprimento com as ações do CMDM.

IV - Os membros do CMDM terão a obrigação de estarem à disposição do conselho, no dia da reunião mensal do CMDM, cabendo ao órgão indicador não onerar a profissional neste período. Parágrafo único. As representantes governamentais e não governamentais deverão dispor de 4 horas semanais para estar à disposição do CMDM, a fim de executar as tarefas e competência do CMDM.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Eleger a Diretoria;

II - Estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados pelo município a projetos relacionados com a promoção da mulher em todas as esferas da vida social;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

- III - Appreciar e aprovar a proposta orçamentária relativa às despesas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- IV – Propor alterações em seu regimento interno;
- V – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
- VI – Aprovar a necessidade de substituições das conselheiras;
- VII- Supervisionar os trabalhos referentes à execução dos planos aprovados pelo conselho;
- VIII - Fiscalizar o Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando e controlando a elaboração e execução de programas no âmbito Federal, Estadual e Municipal nas questões que atingem as mulheres;
- IX - Solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para o acompanhamento, defesa e ampliação dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros assim designados:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III - Primeira Secretária;

Art. 6º Os membros da Diretoria serão eleitos pelo conselho em votação secreta ou aclamação por maioria absoluta dos votos.

Art. 7º Compete à Diretoria do Conselho organizar o plano anual de ação do Conselho.

Art. 8º Compete à Presidente do Conselho:

- I - Presidir as reuniões do Conselho;
- II - Elaborar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Convocar sessões extraordinárias, sempre que a urgência dos assuntos recomendarem;
- IV - Comunicar oficialmente as conselheiras com antecedência de no mínimo 24 horas a pauta da reunião ordinária seguinte;
- V - Apresentar anualmente o balanço geral que instruirá o relatório em Assembleia geral;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

Art. 9º Compete à Vice – Presidente:

- I - Colaborar com a Presidente do Conselho em todas as suas atribuições;
- II - Substituir a Presidente, quando designada, e nos seus impedimentos inferiores a 60 dias ou em caráter definitivo se for o caso;

Art. 10º Compete à Primeira Secretária do Conselho:

- I - Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão;
- II - Redigir as atas das reuniões;
- III - Assinar as atas das reuniões juntamente com as demais conselheiras e demais convidadas;
- IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências e encaminhamentos;
- V - Executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 11º Serão criadas as comissões permanentes abaixo relacionadas, entre os membros do conselho, as quais terão suas funções determinadas e aprovadas pela diretoria conforme a necessidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rondonópolis:

- I - Comissão de políticas públicas;
- II – Comissão de Projetos, Eventos e Formação;
- III – Comissão de Finanças, Orçamento e Registro de Entidades.

Art. 12º As comissões permanentes têm as seguintes competências:

- I - Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando a Assembleia para deliberação e encaminhamentos;
- II - Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
- III - Apresentar plano de trabalho.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º O Conselho reunir-se-á:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

I - Ordinariamente a cada 30 (trinta) dias em data pré-fixada pela Diretoria;

II – Extraordinariamente, sempre que for convocado pela Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, com antecedência de 72 horas;

§ 1º A Diretoria comunicará a pauta do dia, a data, o local e a hora da reunião, com antecedência, consoante o disposto no capítulo V, Art.8º, inciso IV deste regimento.

§ 2º As reuniões extraordinárias somente deliberam sobre os assuntos constantes da pauta do dia.

§ 3º A Diretoria somente deliberará com a presença da maioria absoluta de suas conselheiras titulares.

III – As reuniões poderão ocorrer de forma virtual/online, desde que no período de 24 horas, as conselheiras compareçam ao CMDM para assinatura da ata.

Art. 14º O Conselho opinará sobre propostas, projetos, pareceres e indicações apresentadas pelas conselheiras.

§ 1º Sempre que a complexidade do trabalho torne impraticável a sua leitura em reunião do Conselho a Presidente deverá remeter a cada conselheira uma cópia da peça referida com a pauta do dia da reunião em que o assunto será apreciado.

§ 2º A presidente do Conselho poderá designar uma relatora para cada matéria a ser submetida à apreciação do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 15º Nas faltas e impedimentos de qualquer Conselheira titular participar das reuniões ordinárias e demais reuniões, assumirá a conselheira suplente com direitos plenos.

Parágrafo único. Em caso de morte de qualquer Conselheira, renúncia expressa ou se configurando esta última pelo não comparecimento de três reuniões consecutivas ou alternadas, injustificadamente, será considerado vago o cargo.

I - Nessas condições a entidade encaminha uma nova representante, a qual deverá passar pela



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

aprovação do Conselho. Caso a entidade não encaminhe outra representante, a entidade poderá ser substituída com a aprovação das demais conselheiras.

II – Após a substituição da representante da entidade, caso ainda assim, esta continue não comparecendo as reuniões previstas por três reuniões consecutivas ou alternadas, injustificadamente, a entidade perderá a vaga no CMDM.

CAPÍTULO XIX
DA SUPLENÇA

Art. 16º Constitui atribuição de cada suplente colaborar para o bom funcionamento dos trabalhos do Conselho, assim como, para a consecução dos seus fins.

§ 1º Na ausência e impedimento de uma titular, a suplente designada assumirá as funções da primeira, participando das deliberações com direito a voz e voto.

§ 2º As suplentes participarão das reuniões do Conselho ainda que estejam presentes todas as titulares, tendo direito a voz.

§ 3º As suplentes poderão apresentar propostas, ideias, sugestões, projetos e demais planos que possam ser discutidos e/ou implementados pelo Conselho.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º O presente regimento poderá ser modificado ou emendado a qualquer tempo, por proposição dos membros do Conselho, desde que aprovado pela maioria absoluta.

Parágrafo único. As propostas, uma vez levadas à discussão, se rejeitadas poderão ser reapresentadas após o decurso de 3 (três) meses.

Art. 18º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 26 de setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RONDONÓPOLIS**

**CAPITULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art.1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis- CMDDPIR.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis, com sede e foro no município de Rondonópolis/MT, é um órgão de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, criado pela Lei no, 5.643 de 06 de janeiro de 2009 e pelas Leis Complementares no 6.259 de 25 de março de 2010 e no 7.440, de 13 de setembro de 2012, cuja finalidade é elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, a Lei no 8.842, de janeiro de 1994.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis é integrado por seis representantes governamentais e seis representantes de entidades não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da pessoa idosa.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º Compete ao CMDDPIR:

- I - elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política municipal da pessoa idosa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;
- II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal da pessoa idosa;
- III - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento à pessoa idosa;
- IV – apoiar-se nas diretrizes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
- V - avaliar a política desenvolvida na esfera municipal e a atuação dos conselheiros da pessoa idosa;
- VI - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa;
- VII- apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da Pessoa Idosa, com a indicação das medidas a serem adotadas nas hipóteses de atentados ou violação desses direitos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

VII-- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa;

IX – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT, obedecendo às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e suas recomendações, e conforme a Lei Nº10.769 de 31 janeiro de 2020.

X - elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno

XI -estimular a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso, desenvolvidos pelos órgãos governamentais, bem como por organizações não governamentais .

XII - acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação das Leis no 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003, e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento da pessoa idosa;

XXII - promover a cooperação entre os governos do Estado e do Município e, a sociedade. civil organizada na formulação e execução da política municipal de atendimento dos direitos da pessoa idosa;

XIV- promover, em parceria com organismos governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o atendimento à pessoa idosa;

XV- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, distrital e municipais, visando fortalecer o atendimento dos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis tem em sua estrutura a seguinte organização:

I – Plenário

II – Presidência;

III – Comissões Permanentes.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis/MT – CMDDPIR - é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo 06(seis) representantes governamentais e 06(seis) representantes. As representações governamentais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

deverão substituir seus representantes quando estes não possuírem nenhum vínculo com a entidade ou antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao término dos mandatos.

I-Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal.

III- Os representantes de entidades governamentais e não governamentais deverão dispor de quatro horas semanais para estar à disposição do CMDDPIR, para cumprimento das tarefas e competências previstas na Lei Municipal.

IV- As entidades representantes das organizações da sociedade civil que estiver interesse de fazer parte da composição do CMDDPIR poderão participar do edital de eleição.

V- Após eleita, a entidade da sociedade civil deverá indicar seus representantes sendo que seus respectivos representantes terão mandato de 2 anos, podendo ser substituídos pela entidade com no mínimo um ano ou perda de vínculo com a sociedade civil.

Art. 7º O Plenário é composto pelos doze Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente e o Vice-Presidente do CMDDPIR serão eleitos pelo Plenário, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, sendo o processo eleitoral de escolha definido em regulamento próprio, aprovado por meio de resolução.

Art. 8º As Comissões Permanentes são órgãos de natureza técnica e de caráter permanente nas áreas de:

I- Comissão de Políticas Públicas

II- Comissão de Articulação

III- Comissão de Comunicação Social

IV- Comissão de Orçamentos, Finanças e Registro de Entidades

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDDPIR, das comissões permanentes .

Art.10 Comissões Permanentes, constituídas necessariamente de forma paritária, terão no mínimo 04 (quatro) membros escolhidos dentre todos os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 11 - As Comissões Permanentes, de natureza técnica, e os Grupos Temáticos, com caráter transitório, têm como finalidade subsidiar as tomadas de decisão do CMDDPIR no exercício de suas competências.

Art. 12 As comissões permanentes terão um presidente e um secretário escolhidos entre os conselheiros integrantes e ficarão sob a coordenação geral do Vice-Presidente do CMDDPIR e deverão se reunir pelo menos no dia anterior à data de realização do Plenário para tratar de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

assuntos de sua competência, definidos em Plano de Trabalho e apresentar os resultados na reunião do CMDDPIR, com propostas de resolução.

Art. 13 Os grupos temáticos serão constituídos por resolução, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao Plenário,

cujas competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

Art. 14 Os Grupos temáticos são de caráter provisório e serão criados sempre que necessário para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo Único: Os Grupos Temáticos serão compostos por conselheiros titulares, suplentes e colaboradores.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 O CMDDPIR reunir-se-á em Rondonópolis, em caráter ordinário a cada mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou requerimento da maioria

simples de seus membros.

I- As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDDPIR serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberados pelo Plenário.

II- As reuniões serão públicas – presenciais ou remota (online) quando necessário.

III- As reuniões extraordinárias do CMDDPIR deverão ser convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 16 Sempre que julgar relevante, o Plenário poderá convidar e dar direito a voz, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 17 O Plenário somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um, para as reuniões ordinárias e para as reuniões extraordinárias, na primeira e segunda chamada. Sendo que na terceira chamada, por maioria simples dos presentes, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) minutos entre as chamadas.

I- As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

II- Serão necessários dois terços dos conselheiros titulares para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

III- As deliberações do Plenário serão anotadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções mencionadas em ata.

Art. 18 Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

a) verificação de quórum para instalação do colegiado;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

b) início da reunião com a apresentação da pauta;

c) informes;

d) leitura e aprovação da ata.

I- Em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da Reunião.

I- Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 2 (duas) reuniões.

IV- A cada reunião será lavrada uma ata, que após o final da reunião será lida, assinada, aprovada e enviada a publicação no Diário Oficial do Município .

V- É facultado ao Plenário do CMDDPIR solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa exarada em reunião anterior.

V- Os assuntos urgentes, não apreciados pelas Comissões Permanentes, serão examinados pelo Plenário.

Art. 19. O conselheiro titular convocado para reunião que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, independentemente de justificativa, perderá a função de conselheiro, devendo o fato ser comunicado ao Secretário da respectiva área ou à entidade que representa.

I- No caso do não comparecimento do titular à reunião para a qual tenha sido convocado, o suplente deverá estar presente.

II- No caso do não comparecimento do suplente, nas situações previstas no caput, imputar-se-lhe-á o mesmo tratamento dado ao titular.

Art. 20 A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para conhecimento e aprovação.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 21 Cabe ao Plenário do CMDDPIR:

I. Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III. Apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa, do Estatuto do Idoso, do Plano Internacional para o envelhecimento e das outras políticas que tenham a pessoa idosa como destinatária;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

- IV. Criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados da Política Municipal da Pessoa Idosa;
- V. Apreciar e deliberar sobre o Plano de Ação e a respectiva proposta orçamentária das Secretarias no que tange à Política Municipal da Pessoa Idosa, realizando gestão junto aos órgãos competentes;
- VI. Criar e dissolver grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
- VII. Propor a criação de Comissões Permanentes, promovendo as necessárias alterações do regimento, estabelecendo, por resolução, suas competências, composição e funcionamento;
- VIII. Solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e às organizações da sociedade civil informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
- IX. Tornar públicos os resultados de todas as ações do CMDDPIR utilizando-se da mídia, de publicações e de outros meios de divulgação;
- X. Apreciar e deliberar sobre o relatório anual do CMDDPIR;
- XI. Apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;
- XII. Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;
- XIII. Elaborar e aprovar o Edital de Eleição do CMDDPIR, bem como ultimar providências para a convocação e realização do processo eleitoral;
- XIV. Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;
- XV. Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDDPIR.

Art. 22 São atribuições dos Conselheiros do CMDDPIR:

- I. Participar das reuniões do CMDDPIR;
- II. Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenário;
- III. Aprovar as atas das reuniões;
- IV. Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMDDPIR;
- V. Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

- VI. Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;
- VII. Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;
- VIII. Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
- IX. Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
- X. Propor a criação de Comissões Permanentes de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
- XI. Representar o CMDDPIR em eventos por designação do Presidente.
- XII- Elaborar o Plano de Ação anual do conselho;
- XIII- elaborar juntamente com a Rede de Proteção um fluxograma de atendimentos à pessoa idosa.

Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na reunião terão direito a voz, na presença dos titulares. Na ausência dos titulares, os suplentes terão direito a voz e voto.

Art. 23 As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:

- I. Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao Plenário para deliberação e encaminhamentos;
- II. Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
- III. Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar o Plenário e a Secretaria do CMDDPIR;
- IV. Apresentar plano de trabalho.

Art. 24 São atribuições do Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDDPIR e, especificamente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;
- II. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- III. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMDDPIR;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDDPIR;
- V. Nomear os integrantes das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

VI. Representar o CMDDPIR perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VII. Atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDDPIR;

VIII. Aprovar e encaminhar "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação.

IX – Elaborar o plano anual das ações do CMDDPIR juntamente com os membros da diretoria para apreciação e aprovação do plenário.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Art. 25 São atribuições do Vice-Presidente

I. Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências deste;

II. Exercer a função de coordenador geral das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos;

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro mais idoso; será pelo conselheiro (a) que tiver participação ativa e com mais tempo de mandato.

Art. 26 À Secretaria do CMDDPIR compete:

I. Prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDDPIR;

II- Atender e descrever os fatos, brevemente das denúncias referentes a pessoa idosa.

III. Convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de 15 dias;

IV. Preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões, Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário;

V. Elaborar informações, notas técnicas, relatórios sobre assuntos da competência, interesse e/ou deliberação do Conselho;

VI. Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário, Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, tomando as providências necessárias para a sua realização;

VII. Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta– Feira.

VIII. Manter o cadastro atualizado dos Conselhos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa dos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão da pessoa idosa;

IX Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;

X-. Apoiar as Comissões Permanentes, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDDPIR;

XI. Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDDPIR, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;

XII. Exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDDPIR, das Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O CMDDPIR proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento.

Art. 28 Os serviços prestados pelos membros do CMDDPIR são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 09 de outubro de 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 575

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de **CONTRATO Nº 791/2024**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO TEIXEIRA FRANÇA**, Matrícula: **1561819** e função: **ASSESSOR EM MEDICINA VETERINÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de CONTRATO a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO nº 697/2023, celebrado entre a empresa **CPAR – CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, CNPJ sob o nº **12.868.416/0001-05**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é TERMO DE FOMENTO PARA CUMPRIMENTO DE EMENDA IMPOSITIVA A LOA 2024 DA VEREADORA KALYNKA MEIRELLES, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis-MT. com prazo de vigência de **30/09/2024 a 31/12/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT



IMPRO

EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 21/2024

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO, inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54, localizado na Avenida Presidente Kennedy, 1573 - Centro, Rondonópolis - MT, 78.700-300, por meio do setor de compras da Gerência de Administração, **TORNA PÚBLICO** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento por **menor valor global**, conforme o art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 11.685/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **locação de impressoras multifuncionais** (monocromáticas e coloridas) com fornecimento de suprimentos e manutenção, para atender às necessidades operacionais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis (IMPRO), conforme as especificações do **Termo de Referência** e demais anexos.

- **Publicação:** 09/10/2024
- **Recebimento de Propostas:** 14/10/2024, das 07:00 às 13:00
- **Julgamento:** Menor valor global
- **Valor Estimado Total do Processo:** R\$ 12.719,04
- **Exclusivo para ME e EPP:** SIM

Para mais informações, entre em contato via e-mail: licitacao@impro.com.br ou telefone: 66 3423-6404. O processo também está disponível no portal eletrônico do IMPRO.

Rondonópolis, 09 de outubro de 2024.

ALEX SANTOS QUEIROZ
Presidente Comissão de Licitação
Portaria nº 3.238 - IMPRO



IMPRO

REVOGAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 001/2024

PROCESSO Nº 21/2024

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para o desempenho das seguintes funções no IMPRO: Servente de Limpeza, Apoio Técnico Administrativo II e Administrativo Master I, com dedicação exclusiva e conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

A revogação de certame se justifica apresentada no processo, considerando a necessidade de correção de informações e ajustes no edital, visando garantir o interesse público e a conformidade com as normas vigentes, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rondonópolis- MT, 07 de outubro de 2024

ALEX SANTOS QUEIROZ
Pregoeiro



SANEAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURAS PARA CONSTRUÇÃO DE TANQUE METÁLICO E INTERLIGAÇÃO DA SAÍDA DO NOVO DESARENADOR ATÉ A ADUTORA EXISTENTE NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 08 de outubro de 2024.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.802
Rondonópolis, 09 de Outubro de 2024, Quarta- Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS
RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: OUTUBRO/2024

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
ADITIVOS						
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /UNEMAT E FAESPE	Convenio 23/2017	ADITIVO DE PRAZO	04/09/2024 À 30/07/2026		
1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO /UNEMAT E FAESPE	Convenio 24/2017	ADITIVO DE PRAZO	04/09/2024 À 30/07/2026		

Rondonópolis-MT, 10 de Outubro de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato